



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 64.º DA REPÚBLICA — N. 16.917

BELÉM

QUINTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 1952

PORTARIA N. 6 — DE 7 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que as folhas de pagamento do pessoal fixo e variável, quando encaminhadas à Divisão de Pessoal, sejam sempre acompanhadas da respectiva folha de frequência, sem o que não serão processadas, até a satisfação dessa exigência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

IMPRENSA OFICIAL

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 169, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Modesto Silva Filho, Chefe de Expediente — padrão P, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, 60 dias de licença em prorrogação, sem vencimentos, a contar de 16 de dezembro do corrente ano, a 13 de fevereiro do ano de 1952.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

(*) DECRETO DE 3 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado resolve demitir, de acordo com o art. 230, I, combinado com o art. 44, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, José Curcino de Azevedo do cargo de Promotor Público, padrão R, do Quadro Único, com exercício na Comarca de Vizeu.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorreções no D. O. do dia 6 de janeiro de 1951.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 1.º, da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, licença especial de 6 meses, correspondente ao decênio de 27/1/1939 a 27/1/1949, a Odon Passos de Carvalho, Promotor Público — padrão R, do Quadro Único, com exercício na Promotoria de Gurupá, ressalvadas as disposições do art. 6.º, da mesma lei e dos arts. 9.º e 10.º, do Decreto n. 368, de 30/11/1948.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve exonerar, de acordo com o art. 93, a), § 1.º, b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto), Moacir Teofanes Fernandes de Almeida, do cargo de Comissário de Polícia — padrão M, em comissão, do Quadro Único, com exercício no Departamento Estadual de Segurança Pública.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(*) DECRETO DE 1 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve nomear o Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro para exercer o cargo, em comissão, de Secretário de Estado de Educação e Cultura, de acordo com a Lei n. 400, de 30 de agosto de 1951.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(*) DECRETO DE 3 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 1.º, da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, licença especial de 6 meses, correspondente ao decênio de 22/3/35 a 22/3/45, a Marieta Santos Paixão, auxiliar de escritório, classe G, do Quadro Único, lotada na Escola de Engenharia do Pará, ressalvadas as disposições do art. 6.º, da mesma lei e dos arts. 9.º e 10.º, do Decreto n. 368, de 30/11/48.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Sampaio de Campos Ribeiro
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

(*) DECRETO DE 1 DE JANEIRO DE 1951

O Governador do Estado resolve nomear o Dr. Edward Catete Pinheiro para exercer o cargo, em comissão, de Secretário de Estado de Saúde Pública, de acordo com a Lei n. 400, de 30 de agosto de 1951.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

(*) DECRETO DE 1 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear o Dr. Stélio de

Mendonça Maroja para exercer o cargo, em comissão, de Secretário de Estado de Economia e Finanças, de acordo com a Lei n. 400, de 30 de agosto de 1951.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(*) DECRETO DE 3 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, licença especial de um (1) ano, correspondente aos decênios de 12-10-1931 a 12-10-1941 e 13-10-1941 a 13-10-1951, a Jefferson Alvares Pessoa, coletor — padrão G, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Altamira, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts. 9.º e 10.º do Decreto n. 368, de 30-11-48.

O Secretário de Estado de Economia e Finanças assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

SERVIÇO DE CADASTRO RURAL

(*) DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 160, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Aurélio Nazaré dos Santos, es- criturário, classe I, do Quadro Único, com exercício no Serviço de Cadastro Rural, 30 dias de licença em prorrogação, a contar de 24 de outubro a 22 de novembro do corrente ano, percebendo nesse período os vencimentos integrais do cargo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

(*) Reproduzidos por ter sido publicados com incorreções.

EXPEDIENTE
IMPrensa Oficial do Estado do Pará
 Rua do Una, 32 — Telefone 3262
 Diretor Geral:
OSSIAN DA SILVEIRA BRITO
 Redator-chefe:
 Pedro da Silva Santos
 Assinaturas

Belém:	
Anual	240,00
Semestral	125,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	260,00
Semestral	135,00
Exterior:	
Anual	360,00
Publicidade	
Página, por 1 vez	400,00
1/2 Página contabilidade, por 1 vez	400,00
1/2 Página, por 1 vez	200,00
Por vez	4,00

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano. As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do envelope vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPrensa Oficial.

Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

da, ex-funcionário da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré (pagamento de diferença de vencimentos) — A S. S. P.

N. 1, da Venerável Ordem 3.ª de São Francisco (conta de hospitalização de Terezinha Pinheiro de Oliveira, profa. das E. R. da Condor) — A S. E. F.

S.n., da Coletoria de Rendas de Capanema (denúncia contra distribuição de terrenos pertencentes ao Estado) — A S. O. T. V.

N. 6, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (relação de material para o carro n. 17-01) — Sim. A S. O. T. V.

N. 8, da Assembléia Legislativa (pedido de informações sobre jogo) — Expediente preferencial urgente. Informe o DESP.

N. 9, da Escola Profissional "Louro Sodré" (cópia de edital para publicação) — Sim. A I. O.

N. 1, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (comunicação de eleição e posse da Presidência) — Acusar, agradecer e arquivar.

Em 7/1/52

016 — Raimundo Xavier de Amorim, 3.º sargento da P. M. (promoção ao posto imediato) — A Polícia Militar.

020 — Maria de Nazaré Brandão Lima, dactilógrafa do S. C. F. P. (contagem de tempo de serviço) — A D. P.

017 — Elza de Jesus da Silva Pais, profa. de Educação Física (licença especial) — A D. P.

013 — Irãe D. S. Teixeira de Azevedo, profa. do Inst. de Educação do Pará (licença especial) — Opine o D. P.

3984 — Maria de Nazaré de Lemos, inspetora de alunos do I. E. P. (licença especial) — Deferido — A D. P.

4291 — Demétrio Ferreira de Gouvêa Pimentel Belega, investigador do DESP (efetividade) — De acordo. A D. P.

4392 — Jacob Cohen, agrônomo do D. A. (aposentadoria) — De acordo. A D. P.

3217 — Gaspar Benedito Alves, ex-escrivão da Coletoria Estadual em Baião (reintegração) — De acordo. A D. P. para o ato de readmissão.

0165 — Ormindo Luiz da Costa, 2.º sargento reformado da P. M. (contagem de tempo de serviço prestado ao DES) — De acordo. Volte à D. P.

4274 — Américo Lima Gama, 1.º ten. da P. M. (licença especial) — De acordo. A D. P.

Petições:

N. 7, do Departamento Estadual de Segurança Pública (capeando a petição n. 022/52 de Manoel Ludgero de Sousa, sinaleiro da DET) — contagem de tempo de serviço — Opine a D. P.

N. 5, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Capeando a petição n. 021/52 de José Otaviano Macêdo, guarda-civil n. 69 (licença saúde) — Opone a D. P.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE JANEIRO DE 1952

Despachos proferidos pelo Secretário

Da Coletoria Estadual de Prainha — Ao Sr. Diretor da Recebedoria, para urgentes energéticas providências.

De Manoel da Silva Braga — Ao exame e parecer do Dr. Procurador Fiscal.

Do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (comunicação), — Acusar e agradecer.

Do Departamento de Produção (solicita providências) — A consideração do Sr. General Governador, com o pedido de providências que façam cessar a abusiva cobrança. Ao ver desta Secretaria de Estado as providências mencionadas poderão ser determinadas ao Departamento de Segurança Pública, do qual está subordinado o comissário acusado, por intermédio da Secretaria de Interior e Justiça.

De Antônio Albuquerque (exercícios findos) — Ao exame e parecer do Dr. Procurador Fiscal.

Da Prefeitura Municipal de Pontade Pedras (solicitando providências sobre sonegação de impostos) — A Recebedoria de Rendas, para dizer.

De Antônio André de Oliveira Júnior (Exercícios Findos) — A D. D., para a fim de relacionar e aguardar oportunidade.

Da Secretaria de Saúde Pública — Ao Serviço do Material, para urgentes providências.

Do Serviço do Material (Restitui expediente) — Ao Serviço do Material, para empenho.

Da Assembléia Legislativa — A consideração do Sr. General Governador.

De Severino Bispo de Araújo (reintegração no cargo de Coletor de Igarapé-açu) — Ao Sr. Chefe do Expediente, para informar quais são os atuais escrivães das Coletorias de Igarapé-

açu e Capanema o tempo de serviço dos mesmos.

Telegrama ao Coletor de Breves, autorizando a reassunção de posse do escrivão Antero Ferreira, naquela Excatória.

Do Esporte Clube Santa Cruz — Ao Sr. Chefe do Expediente, para chamar o solicitante ao Gabinete desta Secretaria de Estado.

De Damaso Nelson de Oliveira — Remeta-se ao Dr. Secretário do Interior e Justiça solicitando a juntada do expediente anterior e devolução a esta Secretaria de Estado.

Do Serviço do Material (conta de H. Barra) — Diga à Contadoria.

Do Gabinete do Governador (memorandum) — A D. D., para dizer.

Da Prefeitura Municipal de Anhangá — Estando o assunto de que trata o presente expediente resolvido em processo anterior, arquite-se.

Do Serviço do Material — Informe à D. D. qual do saldo da dotação entregue ao Diretor da Colônia de Marituba, correspondente ao empenho n. 90, de 21/12/51, a que aide a informação do Serviço do Material.

Abaixo assinado de Manoel Pinheiro do Couto e outros da Vila de Urumajó, Município de Bragança (pedido de auxílio) — A consideração do Sr. General Governador, com o parecer desta Secretaria de Estado favorável à concessão de um auxílio de quinientos cruzeiros, por intermédio da Mesa de Rendas de Bragança.

De Alvaro Moacir Ribeiro (requerendo pagamento) — Informe preliminarmente o Sr. Tesoureiro desta Secretaria de Economia e Finanças sobre o recebimento dos séios mandados confeccionar.

Contas (de Afonso Ramos & Cia.; Silva, Garcia & Cia., M. N. de Azevedo, Albino Fialho & Cia., Cerâmica Marajó Ltda., Portuense, Ferragens S/A, Afonso Ramos & Cia., Acilino Campos, A. Ramos & Cia., Shell-Mex Brazil Limited, Alves, Hall Ltda., Manoel P. da Silva, Silva, Garcia & Cia.) — A D. D.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. DR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA

Em 5/1/52

Telegrama:

N. 3, de Teófilo Olegário Furtado, prefeito de Itaituba (apelo para que seja tornada pública a estrada S. Luiz) — Junte-se ao expediente vindo da A. E. sobre o assunto.

Petições:

06 — Severiano Joaquim de Oliveira, 2.º sargento reformado da P. M. (promoção ao posto imediato) — A Polícia Militar.

07 — Euclides Severo Corrêa, cabo reformado da P. M. (promoção ao posto imediato) — A Polícia Militar.

08 — Vicente Estevam de Carvalho, cabo reformado da P. M. (promoção ao posto imediato) — A Polícia Militar.

09 — Leonardo Tocantins, tabelião em Tucuruí (exoneração) — Sim, em termos.

012 — Matias de Oliveira Filho, residente em Marabá (licença para exploração de castanha) — Prejudicado, arquite-se.

013 — Marisa de Jesus Alves, profa. em Marapanim (restituição de montepio) — A S. E. F.

014 — Helena Pinto da Costa, ex-profa. de Marapanim (restituição de montepio) — A S. E. F.

015 — Guilhermina Benta Oeiras, ex-profa. de Marapanim (restituição de montepio) — A S. E. F.

011 — Benedita Rodrigues de Sousa, profa. de Vizeu (pagamento de vencimentos) — A D. P., para preparo do expediente à A. L.

3670 — Lila Lopes da Silva (renovação de licença para exploração de castanha, em Alenquer) — A S. O. T. V.

0180 — Bertino Barbosa de Lima — capeando as petições números 2363/52 do mesmo; 2584/51, idem; of. 1745-05871/650, do S. P. (ex-prof. da Escola de Engenharia do Pará) — (revisão de processo de aposentadoria) — Junte-se cópia do ato de reforma.

2320 — Mariano Antunes de Sousa, magistrado estadual (melhoria de aposentadoria) — Arquite-se.

N. 4965, do Departamento de Educação e Cultura (proposta de demissão de profa. de Alenquer) — A D. P., lavre a demissão.

N. 4964, do Departamento de Educação e Cultura (proposta de demissão de profa. de Alenquer) — A D. P., lavre-se a demissão.

Ofícios:

N. 4966, do Departamento de Educação e Cultura (proposta de demissão de profa. em Alenquer) — A D. P., lavre-se a demissão.

S.n., da Secretaria da Presidência da República (relevar carta de Jose Cesariano de Almei-

D., para processar o pagamento na ordem.

—Do Departamento Estadual de Saúde — Ao Serviço do Material para empenhar.

—Do Serviço do Material (conta de Lima, irmão & Cia, Silva, Garcia & Cia e Laboratórios Raul Leite S/A) — Encaminhe-se

EDITAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, secretário de Estado de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Pelo presente edital ficam convidados os professores da Faculdade de Odontologia do Pará, ora em disponibilidade, para dentro do prazo de vinte (20) dias a contar desta data a regularizar sua situação junto à Secretaria de Estado de Educação e Cultura, conforme dispositivo da Lei 410, de 14 de setembro de 1951. Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, classe N, respondendo pela Chefia do Expediente, autuei o presente edital, extraindo cópia do mesmo para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 5 de janeiro de 1952.

(a) Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, secretário de Estado.

(G—Dias 10, 12, 15, 16, 18 e 20|1)

ESCOLA DE ENGENHARIA DO PARÁ

Concurso de Habilitação

De ordem do Sr. Diretor comunico a quem interessar possa que, de acordo com a Portaria Ministerial n. 591, de 22 de dezembro de 1949, ficará aberta na Secretaria desta Escola, desde às oito (8) horas do dia 2 de janeiro, às deztoito (18) horas do dia 20 de janeiro de 1952, a inscrição ao Concurso de Habilitação à matrícula na 1.ª série do curso de engenharia civil. Poderá requerer inscrição ao referido concurso o candidato que satisfizer as seguintes condições:

- Ter concluído o curso secundário pelo Código de Ensino de 1901;
- ter concluído o curso seriado ou não, pelo regime do Decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e prestados seus exames perante bancas examinadoras oficiais ou no Colégio Pedro II, ou ainda em Instituto equiparado;
- ter concluído o curso secundário pelo regime do Decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, ou de acordo com a seriação do mesmo Decreto, até o ano letivo de 1934, inclusive a 2.ª época, realizada em março de 1935;
- ter concluído o curso secundário pelo regime de preparatórios parcelados segundo os Decretos números 19.890, de abril de 1931; 22.106 e 22.167, de novembro de 1932, e a Lei n. 21, de janeiro de 1935;
- ter concluído o curso secundário de acordo com o artigo 100 do Decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, desde que a quinta série se tenha completado até a época legal de 1935, ou seja até fevereiro de 1937;
- ter concluído qualquer das modalidades do curso complementar, nos termos do § 1.º do artigo 47 do mesmo decreto, combinado com o artigo 2.º da Lei n. 2-A, de dezembro de 1934, ou nos termos do parágrafo único do artigo 1.º do Decreto-lei n. 6.247, de 5 de fevereiro de 1944;
- ser portador de certificado de licença clássica;
- ser portador de certificado de licença científica;
- de acordo com os termos da Portaria n. 347, de 29 de setembro de 1950, que deu execução ao artigo 2.º da Lei n. 1.076, de 31 de março do mesmo ano poderão inscrever-se também ao referido concurso os candidatos aprovados no exame de nível de conhecimentos (Português e Matemática).

O pedido de inscrição será feito mediante requerimento endereçado ao Sr. Diretor, isento de selo e será instruído com os seguintes documentos:

- 1) Certidão de idade;
- 2) Carteira de identidade;
- 3) Atestado de idoneidade;
- 4) Atestado de Sanidade física e mental;
- 5) Histórico escolar devidamente autenticado pelo Inspetor que expediu o último certificado; (2 vias)
- 6) Pagamento da respectiva taxa;
- 7) Prova de estar em dias com as obrigações relativas ao serviço militar.

Não será aceita a inscrição de candidatos que apresentem documentação incompleta, certificados com assinatura ilegível, certidões de existência de certificados de exames em outros institutos e pública forma de qualquer documento.

O número fixado pela C. T. A. foi de trinta (30) alunos para a primeira série.

Secretaria da Escola de Engenharia do Pará, 2 de janeiro de 1952. — (aa) Augusto Jarthe da Silva, Pereira, secretário — Visto: Dr. Cairo Militão, inspetor federal respondendo pelo expediente.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA CURSO DE ENFERMAGEM ESCOLA DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Edital de Abertura de Matrícula para o Curso de Enfermagem. Encontra-se aberta até o próximo dia vinte (20) de fevereiro a partir desta data, a matrícula para o Curso de Enfermagem com duração de três anos, na Secretaria da Escola, à Travessa José Bonifácio n. 527.

Os candidatos deverão apresentar-se munidos dos seguintes documentos:

- a) Certidão de registro civil que prove idade mínima de dezesseis anos e máxima de trinta e oito;
- b) Atestado de sanidade física e mental;
- c) Atestado de vacina;
- d) Atestado de idoneidade moral;
- e) Certificado de conclusão de curso secundário em duas vias ou o diploma de conclusão do mesmo;
- f) Documento que prove o estado civil;
- g) Carteira de identidade;
- h) Retratos 3x4.

Belém, 3 de janeiro de 1952. — (a) Natalina Rodrigues Amorim, respondendo pela Chefia do Expediente, da Secretaria de Saúde Pública.

(G—Dias 6, 8, 9, 10 e 11|1)

ESCOLA PROFISSIONAL LAURO SODRÉ

Pelo presente edital notifico o Dr. Eurialo Juçaba Teixeira Machado, ex-diretor da Escola Profissional "Lauro Sodré" para, no prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação deste, comparecer perante a Comissão de Inquérito Administrativo, designada pelo Sr. Diretor da Escola Profissional "Lauro Sodré" em portaria n. 30, de 5/9/51, de acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, de 4/8/51, a fim de prestar declarações sobre os fatos investigados pela mesma Comissão de Inquérito no processo n. 03819/51 OF SG.

E, para que não alegue ignorância, vai este publicado na "Imprensa Oficial".

Belém, 3 de janeiro de 1952. — Oscar Vitor de França, secretário.

(G. - Dias 10, 12, 13, 15 e 17|1|52)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

TITULO

Mesa da Assembléa Legislativa do Estado do Pará de acordo com a deliberação do Plenário,

RESOLVE:

conceder, nos termos dos arts. 161, § 1.º do Regimento Interno da Assembléa Legislativa e 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), a Pedro Dastro Vilhena, ocupante do cargo de Servente, padrão K, lotado na Secretaria desta Assembléa, trinta (30) dias de licença, a contar de 2/1/52 a 1/2/52.

Belém, 2 de janeiro de 1952.

— (aa) Abel Nunes de Figueiredo, Presidente; Fernando Magalhães, 2.º Secretário, no exercício de 1.º e Américo Pereira Lima, 4.º Secretário, no exercício de 2.º.

TITULO

A Mesa da Assembléa Legislativa do Estado do Pará de acordo com a deliberação do Plenário,

RESOLVE:

conceder, nos termos dos arts. 161, § 1.º do Regimento Interno da Assembléa Legislativa e 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), a Augusto da Silva Brito, ocupante do cargo de Escriurário, padrão N, lotado na Secretaria desta Assembléa, trinta (30) dias de licença, a contar de 2/1/52 a 1/2/52.

Belém, 2 de janeiro de 1952.

— (aa) Abel Nunes de Figueiredo, Presidente; Fernando Magalhães, 2.º Secretário, no exercício de 1.º e Américo Pereira Lima, 4.º Secretário, no exercício de 2.º.

EDITAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamada

O Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

Pelo presente edital, fica notificada Isolina Sales de Lima, para dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir as funções de seu cargo de professor de 2.ª entrada — padrão G — com exercício no Grupo Escolar de São Miguel do Guamá, sob pena de, findo o referido prazo, e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão nos termos do artigo 254, do Decreto-lei 3.902, de 28/10/41. (Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado). Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, classe N, respondendo pela Chefia do Expediente, atuei o presente edital, extraindo cópia do mesmo para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 3 de janeiro de 1952.

(a) José Sampaio de Campos Ribeiro, secretário de Estado.

(G—6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26 e 27|1|952)

EDITAL DE VENDA

De acordo com a legislação em vigor, comunico aos interessados que fica aberta a concorrência pública para a venda, no estado em que se encontra, o arcabouço de uma lancha de propriedade do Governo Estadual, denominada "José Cantuária" há tempo enterrada na praia das Oficinas Pires da Costa & Cia, no antigo Curro. Os trabalhos para a retirada do aludido arcabouço, ficam às expensas dos interessados.

As propostas devem ser enviadas à Secretaria de Estado de Economia e Finanças, em envelopes fechados, com a indicação "Concorrência Pública", até o dia 20 de janeiro anteante. Referido material poderá ser examinado todos os dias úteis, das 8 às 11 e das 13 às 16 horas.

Belém, 5 de janeiro de 1952.

— (a) Moacir Ribeiro, Chefe do Expediente. Visto: Stélio de M. Maroja, Sec. de Economia e Finanças.

(G. — Dias 6, 8, 10, 12, 14, 16 e 18|1|52)

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral do Departamento de Educação e Cultura, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital, ficam convidados os professores que, categráticos ou não, estejam exercendo e tenham optado por uma das cadeiras na Faculdade de Odontologia do Pará, em vista do desdobramento ultimamente verificado, para no prazo de vinte dias fazerem apresentar seus títulos de nomeação para serem apostilhados, acompanhados do respectivo diplomas, devidamente registrados no Ministério de Educação e Conselho Superior do Ensino.

Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral.

(G—Dias 1, 5, 10 e 20|1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras

Dr. Carlos Lucar de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Severa Francisca dos Santos, brasileira, solteira, de prendas domésticas, residente nesta cidade à Roso Danin n. 300, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua Roso Danin para onde faz frente e Silva Rosado, Travessa Francisco Monteiro de onde dista 26m,00 e Teofilo Condurú; limita-se à direita o imóvel de n. 302 e a esquerda o de n. 296; medindo de frente 5m,50 por 54m,00 de fundos ou seja uma área de 297m2,00.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de janeiro de 1952. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

(T—179J—10, 20 e 30|1-Cr\$ 120,00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 1952

NUM. 3.500

ACÓRDAO N. 21.059

Reclamação Crime da Capital

Reclamante — O Bacharel Evaldo Bona.

Reclamado — O Chefe de Polícia.

Relator — O Presidente do Tribunal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de "habeas-corpus" da Capital, sendo impetrante o advogado Evaldo Bona e, reclamado, o Major Chefe de Polícia:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, em sessão plena e por unanimidade, deferir a presente reclamação, para mandar, como mandam, que se cumpra o alvará de soltura já expedido em favor de Antônio Cabral e Domingos Barreto da Silva, em qualquer posto policial ou cadeia onde se encontrem, e com qualquer nome que tenham sido registrados, — verificado que os mesmos continuam privados de sua liberdade de locomoção.

Custas na forma da lei.—P. e R.

Belém, 27 de outubro de 1951. — (aa) Arnaldo Valente Lôbo, P. e Relator — Curcino Silva — Jorge Hurley — Augusto R. de Borborema — Raul Braga — Nogueira de Faria — Maurício Pinto — Inácio Guilhon — Antonino Melo. Fui presente, E. Sousa Filho.

ACÓRDAO N. 21.060

Reclamação Crime da Capital

Reclamante — Maria da Silva.

Reclamado — O Major Chefe de Polícia.

Relator — O Presidente do Tribunal.

Vistos, relatados e discutidos, estes autos de reclamação da Capital, sendo reclamante Maria da Silva e, reclamado, o Major Chefe de Polícia.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, em sessão plena e por unanimidade, deferir a presente reclamação, para mandar, como mandam, que se cumpra o alvará de soltura já expedido em favor de Aldemir Silva, — verificado que o paciente continua privado de sua liberdade de locomoção.

Custas na forma da lei.—P. e R.

Belém, 27 de outubro de 1951. — (aa) Arnaldo Valente Lôbo, P. e Relator — Curcino Silva — Jorge Hurley — Augusto R. de Borborema — Raul Braga — Nogueira de Faria — Maurício Pinto — Inácio Guilhon — Antonino Melo. Fui presente, E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 3 de janeiro de 1952. — (a) Luiz Faria, secretário.

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDAO N. 21.061

Representação da Capital

Representantes — José Lázaro da Silva e outros, por seu advogado.

Representado — O Dr. Procurador Geral do Estado.

Relator — o Sr. Desembargador Presidente do Tribunal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de representação da Capital, sendo representantes, Lázaro, digo José Lázaro da Silva e outros e, representado, o Dr. Procurador Geral do Estado.

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, em sessão plena e por unanimidade, indeferir a presente reclamação, por falta de fundamento, de vez que, à data em que foi feita, já haviam sido baixados os respectivos atos de reintegração, conforme demonstrou o Dr. Procurador Geral do Estado, ora reclamado. Entretanto, recomendam a esta autoridade as necessárias providências para que faça a remessa dos autos ao Juiz competente.

Custas pelos reclamantes. — P. e R.

Belém, 29 de outubro de 1951.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, P. e R. — Curcino Silva — Jorge Hurley — Augusto R. de Borborema — Raul Braga — Nogueira de Faria — Maurício Pinto — Inácio Guilhon — Antonino Melo. Fui presente, E. Sousa Filho.

ACÓRDAO N. 21.062

Pedido de Providências da Capital

Requerente — o Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Pública.

Requerido — O Prefeito Municipal de Belém.

Relator — O Sr. Desembargador Presidente do Tribunal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de providências da Capital, sendo requerente o Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Pública e, requerido, o Prefeito Municipal de Belém:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, em sessão plena, extraordinária, e por maioria de votos, — desprezada a preli-

minar suscitada pelo Dr. Procurador Geral do Estado de ser ouvido o requerido, também por maioria de votos — mandar que tenha imediato cumprimento, por parte do atual Prefeito Municipal de Belém, Dr. Lopo Alvarez de Castro, a decisão do Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Pública, ora requerente, que concedeu mandado de segurança ao Dr. Pedro Augusto de Moura Palha, para que o mesmo reassuma as funções de Procurador Fiscal da Fazenda Municipal, das quais foi demitido. E, assim decidindo, mandam que seja oficiado ao Exmo. Sr. General Governador do Estado, ao qual está hierarquicamente subordinado aquele Prefeito, para as necessárias providências. P. e R..

Belém, 23 de novembro de 1951.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, P. e R. — Jorge Hurley — Augusto R. de Borborema — Raul Braga — Nogueira de Faria — Maurício Pinto — Inácio Guilhon — Antonino Melo. Fui presente, E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 3 de janeiro de 1952. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDAO N. 21.063

Pedido de desistência de desaforamento da Capital

Requerente — Alfredo Farias Neves.

Relator — O Sr. Desembargador Presidente do Tribunal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de desistência de desaforamento; em que é requerente, Alfredo Farias Neves:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, em sessão plena e por unanimidade, deferir, como deferem, o pedido de desistência de desaforamento do julgamento do requerente, mandando, assim, seja este julgado perante o Tribunal do Júri do distrito da culpa, isto é, a cidade de Marabá, onde foi processado.

Custas na forma da lei. — P. e R.

Belém, 10 de dezembro de 1951.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e relator — Curcino Silva — Nogueira de Faria — Jorge Hurley — Augusto R. de Borborema — Raul Braga — Maurício Pinto e Antonino Melo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 4 de janeiro de 1952. — Luiz Faria, secretário.

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

EXPEDIENTE DOS DIAS 3, 4 E 5 DE JANEIRO DE 1952.

Juiz de Direito da 1.ª Vara

Juiz — Dr. INACIO DE SOUSA MOITA

No requerimento de Orlando Fernandes Coêlho — Diga o interessado.

— Inventário de Mário Dabin Marques — Vista aos interessados.

— Ação ordinária: A. Alberto Leite; R. José S. Marques e outros — Recebeu a apelação, em ambos os efeitos.

Juiz de Direito da 2.ª Vara

Juiz — Dr. JOAO BENTO DE SOUSA

No requerimento do I. dos Comerciantes referentes ao executivo proposto por Valério & Cia. contra A. L. Cabral — Conclusos.

— No requerimento de Francisco Barradas — Conclusos.

Juiz de Direito da 3.ª Vara

Juiz — Dr. SADI MONTENEGRO DUARTE

Escrivão Maia:

Embargos de terceiro senhor e possuidor: Embargante, Clélio Alberto de Sousa Macêdo; embargado, Bechara Matar — A cartório, para juntada de uma petição apresentada e despachada.

— Idem — No requerimento de Clélio Alberto de Sousa Macêdo — Mandou que o escrivão informe.

Escrivã Sarmento

Ação executiva: A., Maria do Carmo Ramos; R., Raimundo Herculano do Carmo Ramos — A cartório.

— Inventário de Lauro Rebelo Marinho — Mandou que os autos sejam remetidos ao Juiz da 1.ª vara.

—Idem — Arrolamento de Josefa Manoel dos Santos — Vista aos interessados.

Escrivão Pépes:

No requerimento de Manoela Vaga Lopez — Mandou seja conclusos.

—Inventário do Dr. João Santino Ribeiro — Julgou a partilha.

—Idem—Ordinária: A., Amabile de Castro Martinez; R., Mancella Vaga Lopez — A Superior Instância.

—No requerimento de Zacarias Neves — Conclusos, com o processo principal.

—No requerimento de Jorge Isper Abraham e outro — Mandou contar, selar e preparar.

—Idem, de Joaquim Geraldo Freire — Determinou a expedição do mandado de imissão de posse.

—Inventário de Joana Lira Tocantins Pena — Julgou a partilha.

—Testamento de Salviano Augusto dos Santos — A conta.

—Inventário de Manoel Rodrigues da Cruz Andrade — Mandou expedir o alvará pedido.

—Idem, de Helena Sousa — Vista aos interessados.

—Ação executiva: A., Corrêa, Costa & Cia.; R., Américo Capela — Recebeu, in limine, os embargos de terceiro.

Juizo de Direito da 4.^a vara, ac. pelo titular da 5.^a

Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

Arrolamento de Alexandre Alves França — Digam os interessados.

—Idem, de Francisco Antônio Nascimento e sua mulher — Em avaliação.

—Idem — No requerimento de Lucindo Matos Pampolha — Conclusos.

—Inventário de Inácio Martins Ribeiro — Digam os interessados.

—No requerimento de Anália dos Santos Tenório — Diga o Dr. C. Geral.

—Idem, de Nazaré Hage de Oliveira — Conclusos.

—Idem, do Depositário Público — Conclusos.

—Renovatória: A., S. Carreira; R., Maria Miquelina M. Ventura — Diga a parte contrária.

—Ação executiva: A., Banco Moreira Gomes S. A.; R., João Lopes de Barros — Mandou que o exequente esclareça si o devedor é ou não casado.

—Ação ordinária: A., Lucindo Matos Pampolha; R., Rosa dos Santos Castro e seu marido — Mandou fazer a citação por edital com o prazo de 30 dias.

Juizo de Direito da 5.^a Vara

Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

Escrivão Pépes:

Desquite litigioso: A., Isaac Rafael Azulai — Esclareça o autor as provas.

—Investigação de paternidade: A., o menor Hamilton de Oliveira; R., Léa Margulhão de Oliveira — Julgou procedente a ação.

—Alimentos: A., Francisca da Silva Araújo; R., Francellino de Almeida Araújo — Mandou seja cumprido o último despacho.

—Idem — A., Ester Elgrably Ramos; R., Estelito Ramos — Designou o dia 11 do corrente, às 10 horas, para a audiência devida.

—No requerimento de Aurélia Fernandes Coraieb — Recebeu a apelação, em ambos os efeitos.

—Idem, de Dulcinéa Veloso de Sousa — Sim.

—Casamento de José dos Santos e Raimunda Batista Monteiro — Vista ao Dr. C. Geral.

—Idem, de Norberto dos Anjos e Esmelinda de Assunção Maia — Mandou prosseguir.

—Idem, de Antônio dos Santos Ferreira Filho e Lígia Soares de Melo — Julgou-os habilitados.

—Alvará: Requerente, Manoel dos Santos Raiol — Deferiu.

—No requerimento de Clotilde Ferreira Dias — Mandou distribuir, atuar e fazer nova conclusão.

—Alimentos: A., Ana Alves Pais; R., Antônio Pais — Marcou o dia 8 do corrente, às 9 horas, para o comparecimento, em Juizo, das partes.

—Alimentos: A., Maria de Nazaré Mota da Conceição; R., Joel Freire da Conceição — Designou o dia 14 do corrente, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Investigação de paternidade: A., Neusa dos Santos Lima; R., José Tavares — A cartório.

—Entrega de menor: Requerente, Antônio Medeiros de Oliveira; R., João Carrêa — Vista ao Dr. C. de Menores.

—Despejo: A., Antônio Guerreiro de Oliveira; R., Leonil Marques Batista — Designou o dia 16 do corrente, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Inventário negativo: Requerente, João da Cruz Oliveira — Julgou por sentença.

—Vistoria "ad perpetuum rei memoriam" — Requerente, João Benjamin; requerido, Valdemar Sousa — Mandou cumprir o despacho de fis. 27 verso.

—Alimentos: A., Rosa Magalhães Viegas; R., Raimundo Viegas — Ao Contador.

—No requerimento de Almir Melo de Sousa — Conclusos.

—Carta precatória vinda de Óbidos — Mandou juntar aos autos.

—Investigação de paternidade: A., Maria de Nazaré da Costa Fernandes; R., Maria Duarte Pinto — Diga o R. qual a pericia.

—Anulação de casamento: Requerente, Olavo Diniz de Sales Bastos; requerida, Lúcia Delgado Bastos — Diga a autora, no prazo legal, sobre a reconvenção.

—No requerimento de Isabel Bandeira do Espírito Santo — Conclusos.

—Idem, de Iraides Andrade Cabral — Conclusos.

—Alimentos: A., Maria Ferreira Aneti; R., Abdon Horatis Aneti — Vista ao M. Público.

—Investigação de paternidade: A., Alvaro Câmara Costa; R., Faustina Biscaia Vicete — Designou o dia 11 de janeiro cor-

rente, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Alimentos: A., Catarina Lopes da Silva; R., João Matilde da Silva — Idem, dia 18, às 10 horas.

—Idem — A., Izabel Albuquerque de Carvalho; R., José Maria de Carvalho — Idem, dia 22, às 10 horas.

—Investigação: A., Gladis Nunes; R., João Angelim Pereira — Idem, dia 21, às 10 horas.

—No requerimento de Manoel Quinto Fernandes — Mandou juntar aos autos.

—Reclamação: Reclamante, Haroldo Ferreira — Deferiu o pedido feito.

—Entrega de menores: Requerente, Cândida de Oliveira Cabral; requerida, Maria Ricarda da Silva — Deferiu o pedido de fis. 2.

—Idem — A., Orvácio Gomes Bezerra; R., Célia Gomes Bezerra — Indeferiu o pedido de fis. 2.

—Entrega de menor: Requerente, José de Sousa Meira — Indeferiu o pedido.

—No requerimento do Dr. Augusto Cesar de Moura Palha Júnior — Deferido.

—Casamento de Alcides Alves de Carvalho e Maria Gonçalves da Costa — Vista ao Dr. C. Geral.

—No requerimento de Osvaldo Leal Dias — Mandou fazer a intimação devida.

—Entrega de menor: Requerente, Maria Catarina Caporal Lardoza — Mandou sejam ouvidos os litigantes.

—Reclamação feita pelo Dr. Assistente Judiciário Chefe contra o Contador de Juizo — Ao Dr. Diretor da Força.

—Alimentos: A., Júlia da Silva Ferreira; R., Antônio Joaquim Ferreira Junior — Vista à parte contrária.

—Reclamação feita por Dona Raimunda Farias da Silva — Indeferiu o pedido.

—Alimentos: A., Maria de Nazaré Almeida Santos; R., José Paulo dos Santos — Julgou procedente a ação.

Juizo de Direito da 6.^a vara

Juiz — Dr. INACIO DE SOUSA MOITA

No requerimento da Prefeitura de Belém — Deferido.

—Idem — Idêntico despacho.

—Mandando fazer os registros pedidos por Maria Sousa Ramos da Silva, Gerival Sousa, Maria de Nazaré Lopes Monteiro, Corina Ferreira Barroso, Adagil dos Passos Pinheiro Santos, José Mendes Libório, Elzarina Carvalho, Francisca de Sousa Matos, Sebastião Sampaio, Osmarina Ferreira Lopes e Maria Pereira Lima.

Pretoria do Cível

Pretor — Dr. OSVALDO POJUCAN TAVARES

Ação executiva: A., Ferreira & Lemos; R., Matias Pinheiro — A cartório.

—Consignação: A., Manoel Moutinho; R., Olívia da Conceição Fontes — Recebeu a apelação nos efeitos regulares.

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 3.815
Proc. 2.642-51

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão da eleitora Hoana Leão Medeiros ou Joana Medeiros Santos, inscrita na 7.^a Zona, Abaetetuba.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apêço, de vez que

foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41 n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.
Belém, 31 de dezembro de 1951.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior, relator — Jorge Hurlley — Anibal Figueiredo — Sáustio Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente. Otávio Melo.

EDITAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Jarbas Prado de Francischi e a senhorinha Paula Francischetti Nogueira.

Ele diz ser solteiro, natural de São Paulo, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Duque de Caxias n. 381, filho de Atílio de Francischi e de Dona Francisca Prado de Francischi.

Ela é também solteira, natural do Pará, Cametá, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado n. 844, filha de Dona Carolina de Sousa Nogueira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 9 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-1784-19 e 17152—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Acaiberto Magalhães Malcher da Silva e a senhorinha Antonieta Almerinda Almeida Campos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Acará, bancário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua D. Pedro I n. 273, filho de Casemiro Barbosa da Silva e de Dona Joana Malcher da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, funcionário federal, domiciliada nesta cidade e residente à Vila Amazônia, Passagem Rio Branco n. 18, filha legítima de Euclides Carivaldo de Almeida Campos e de Dona Rosina Ferreira de Almeida Campos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-1785-10 e 17152-Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Albano Antunes e a senhorinha Maria de Nazaré Pereira Queiroz.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Veiga Cabral n. 126, filho legítimo de Antônio Antunes e de Dona Maria da Conceição Mendes Muzaga.

Ela é também solteira, natural do Pará, Bragança, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. do Cano n. 19, filha legítima de Bernardino Muniz de Queiroz e de Dona Emília Helena Pereira Queiroz.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-1786-10 e 17152-Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Ribamar da Silva e a senhorinha Zarina Sousa Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, ferreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 9 de Janeiro, 1.023, filho de Maria José da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 9 de Janeiro, 1.026, filha legítima de Artur Carolino dos Santos e de Dona Antonia de Sousa dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 1.681 — Cr\$ 40,00 — 3 e 101152)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luiz Gonzaga da Silva Dias e a senhorinha Rosa Vieira Dantas.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Monte Alegre, 370, filho legítimo de Manoel da Silva Dias e de Dona Elvira Pantoja Dias.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Estrada Nova, 50, filha de Dona Cantuária Vieira Dantas.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 1.682 — Cr\$ 40,00 — 3 e 101152)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio Domingues Pereira e a senhorinha Ana Lopes Filgueiras.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. D. Romualdo de Seixas, 470, filho de Raul Domingues Pereira e de Dona Leonília Holanda Pereira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Mosqueiro, guarda-livros, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela, 165, filha legítima de José Remigio de Castro Filgueiras e de Dona Ana Lopes Filgueiras.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 1.683 — Cr\$ 40,00 — 3 e 101152)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Hilton de Sousa Nobre e a senhorinha Izabel de Azevedo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, fiscal aduaneiro, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela, 316, filho legítimo de Valdelirio Nobre e de Dona Ana de Sousa Nobre.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Ruy Barbosa, 234, filha legítima de Antônio Cesar de Azevedo e de Dona Maria Amaral de Azevedo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 1.684 — Cr\$ 40,00 — 3 e 101152)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Wilson de Oliveira Teixeira e a senhorinha Onilda Carvalho de Sousa.

Ele diz ser solteiro, natural do Maranhão, Pinheiro, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Antônio Barreto, 818, filho de Dona Alzira de Oliveira Teixeira.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Timbó, 779, filha legítima de João Batista de Sousa e de Dona Ernestina Carvalho de Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 1.686 — Cr\$ 40,00 — 3 e 101152)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Leodegário Sequins Caldas e a senhorinha, Elizabeth Sousa Pereira.

Ele diz ser viúvo, natural do Pará, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Mucajás, 241, filho de Armando Pereira Caldas e de Dona Guilhermina Deolinda Sequins Caldas.

Ela é também viúva, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Mucajás, 241, filha de Adalberto Eugênio de Sousa e de Dona Maria Mercedes Avelar Eugênio de Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 2 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 1.687 — Cr\$ 40,00 — 3 e 101152)

CAMARCA DA CAPITAL LEILÃO PÚBLICO

O Doutor João Bento de Sousa juiz de direito dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Belém, Estado do Pará, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de Leilão Público virem ou dele tiverem conhecimento que a requerimento do Senhor Depositário Público, será levado a público pregão de venda judicial, a quem mais der acima da avaliação, no dia 31 de janeiro em curso, às 10 horas da manhã (antiga), no Paletete do Estado, o bem penhorado a Basílio A. Bica, em virtude de carta precatória executória do Juízo de Direito da Terceira Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, expedida a requerimento do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, sediado naquela cidade, o qual é o seguinte: Um barco a motor denominado "Ibicuí", armado em rebocador, com cerca de 60 toneladas de capacidade, cujo casco se encontra com a quilha partida e em pessimo estado de conservação, possuindo motor marca H. M. G., de origem alemã, com 80 cavalos de força e 340 rotações por minuto, sob número 4083, o qual se acha fora da embarcação, e respectivos pertences, podendo ser examinado nas Oficinas Camelier. Avaliado em cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00).

Quem pretender arrematar dita embarcação deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados.

O arrematante pagará a banca o preço da arrematação, bem como as comissões, custas e respectiva carta.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, será presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 9 dias de janeiro de 1952. Eu, Francisco R. Pereira de Sousa, escrivão, subscrevi. — João Bento de Sousa.

(T-1792-101-Cr\$ 120,00)

COMARCA DA CAPITAL

Citação, em herança jacente

O Doutor Inácio de Sousa Moita, juiz de direito da Primeira vara cível, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta comarca de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens deixados por Francisco Rodrigues Pereira, português, falecido há cerca de dez anos, abintestato, sem deixar herdeiros conhecidos, pelo presente edital, que será afixado na sede deste juízo, no lugar de costume e, por cópia, publicada na Imprensa Oficial, cita os herdeiros sucessores e credores do de cujus para no prazo de seis (6) meses, que correrá da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues ao curador à herança Doutor Aurelio Crisologo dos Santos. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 9 de novembro de 1951. Eu, Odoni Gomes de Silva, escrivão, o escrevi. — (a) Inácio de Sousa Moita, juiz de direito da vara de herança jacentes.

(Dias 11/11, 11/12/51; 11/1, 11/2, 11/3 e 11/4/1952)